



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **12/2026/GGA/ATR**

#### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, carga e recarga de gás refrigerante, atendimento emergencial, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR, compreendendo a sede administrativa, localizada em Palmas/TO, e os postos de fiscalização localizados no interior do Estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por finalidade assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização instalados na sede da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR, em Palmas/TO, bem como nos postos de fiscalização localizados nos terminais rodoviários dos municípios de Porto Nacional, Gurupi, Dianópolis, Paraíso do Tocantins, Miracema do Tocantins, Guaraí, Colinas do Tocantins, Araguaína e Araguatins. Os aparelhos de ar-condicionado são indispensáveis para garantir condições adequadas de conforto térmico, salubridade e bem-estar aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, contribuindo diretamente para a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Agência.

Considerando as características climáticas do Estado do Tocantins, marcadas por elevadas temperaturas durante grande parte do ano, a manutenção periódica dos equipamentos de climatização torna-se imprescindível para assegurar seu adequado funcionamento, reduzir a ocorrência de falhas, aumentar a vida útil dos equipamentos e evitar gastos decorrentes de manutenções emergenciais ou substituições prematuras.

A contratação de empresa especializada possibilitará a execução de serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva, atendimento emergencial, carga e recarga de gás refrigerante, bem como o fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais necessários à manutenção dos equipamentos, sempre que houver necessidade.





Quadra ACNO 11, Conj. 03 Rua de pedestre NO  
9, Lote 36 - CEP: 77.001-34 – Palmas – TO  
www.atr.to.gov.br

A manutenção preventiva periódica permitirá identificar falhas antes que ocasionem a paralisação dos equipamentos, reduzindo o risco de interrupção das atividades institucionais e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A ausência da presente contratação poderá ocasionar a indisponibilidade dos sistemas de climatização, comprometendo as condições ambientais dos locais de trabalho, reduzindo a produtividade dos servidores, causando desconforto aos usuários e aumentando significativamente os custos decorrentes de manutenções corretivas de maior complexidade ou da substituição de equipamentos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, por assegurar a continuidade dos serviços institucionais, a conservação do patrimônio público, a eficiência administrativa e a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A presente contratação foi planejada pela equipe responsável pela fase preparatória do processo de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas internas da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.

3.1. Número do processo: SGD nº 2026/38990/00433.

3.2. A Gerência-Geral de Administração é a unidade responsável pelo planejamento e acompanhamento da presente contratação, competindo-lhe a elaboração dos documentos técnicos necessários à instrução do processo administrativo.

| CARGO                          | NOME                     | UNIDADE                               |
|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|
| Gerente Geral de Administração | Oziel Evangelista Borges | Gerência Geral de Administração - ATR |

### 3.3. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Compras Anual – PCA

3.3.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Compras Anual (PCA) da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR, exercício de 2026, em conformidade com o planejamento institucional e com as necessidades administrativas da Agência.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALDISON WISEMAN BARROS LYRA EM 09/07/2026 12:02:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OZIEL EVANGELISTA BORGES EM 08/07/2026 10:13:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FEA491100270A63F | SGD:2026/38999/005766

**3.3.2.** A inclusão da presente contratação no Plano de Compras Anual decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, incluindo atendimento emergencial, fornecimento de peças, componentes e materiais de consumo, garantindo o adequado funcionamento da sede administrativa e dos postos de fiscalização da ATR.

**3.3.3.** A contratação está alinhada ao planejamento institucional da Agência, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a continuidade das atividades administrativas e operacionais, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a adequada prestação dos serviços públicos, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

**4.1.** Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos pela Gerência-Geral de Administração com base no levantamento do parque de equipamentos de climatização atualmente em funcionamento na sede da ATR e nos postos de fiscalização, considerando, ainda, os aparelhos existentes em estoque no almoxarifado, passíveis de instalação durante a vigência contratual, bem como a previsão de aquisição de novos equipamentos para atendimento às demandas da Agência.

**4.2.** Os quantitativos também contemplam as necessidades estimadas de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, atendimento emergencial, substituição de peças e componentes, carga e recarga de gás refrigerante, observadas as demandas operacionais da Administração durante a execução contratual.

**4.3.** Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem natureza meramente estimativa, destinando-se ao planejamento da contratação e à formação dos preços, não constituindo obrigação para a Administração de solicitar ou contratar a totalidade dos serviços previstos, os quais serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço. A adoção de quantitativos estimados justifica-se pela impossibilidade de prever, com exatidão, as ocorrências de manutenção corretiva, as necessidades de instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos, bem como a eventual aquisição de novos aparelhos durante a vigência contratual.

**4.4.** A tabela a seguir apresenta os quantitativos estimados da contratação, elaborados com base no levantamento do parque de equipamentos atualmente instalados, nos equipamentos existentes em estoque no almoxarifado e na previsão de aquisição de



| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                      | UNIDADE  | QTD |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|
| 01   | Instalação/Desinstalação, manutenção corretiva e preventiva de condicionador de ar de 09.000 btus - incluindo substituição de peças e carga de gás | Serviços | 20  |
| 02   | Instalação/Desinstalação, manutenção corretiva e preventiva de condicionador de ar de 12.000 btus - incluindo substituição de peças e carga de gás | Serviços | 30  |
| 03   | Instalação/Desinstalação, manutenção corretiva e preventiva de condicionador de ar de 18.000 btus - incluindo substituição de peças e carga de gás | Serviços | 50  |
| 04   | Instalação/Desinstalação, manutenção corretiva e preventiva de condicionador de ar de 24.000 btus - incluindo substituição de peças e carga de gás | Serviços | 45  |
| 05   | Instalação/Desinstalação, manutenção corretiva e preventiva de condicionador de ar de 30.000 btus - incluindo substituição de peças e carga de gás | Serviços | 40  |
| 06   | Instalação/Desinstalação, manutenção corretiva e preventiva de condicionador de ar de 36.000 btus - incluindo substituição de peças e carga de gás | Serviços | 20  |
| 07   | Instalação/Desinstalação, manutenção corretiva e preventiva de condicionador de ar de 60.000 btus - incluindo substituição de peças e carga de gás | Serviços | 08  |

**4.5.** Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, peças, componentes, deslocamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

**4.6.** A contratação será realizada em grupo único, considerando a natureza integrada dos serviços, a necessidade de uniformização dos procedimentos de manutenção, a padronização da execução contratual, a otimização da fiscalização e a busca pela maior eficiência administrativa, sem prejuízo da competitividade, uma vez que o





Quadra ACNO 11, Conj. 03 Rua de pedestre NO  
9, Lote 36 - CEP: 77.001-34 – Palmas – TO  
[www.atr.to.gov.br](http://www.atr.to.gov.br)

agrupamento não restringe a participação de empresas aptas à execução integral do objeto.

## 5. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Requisitos Normativos e Legais

**5.1.1.** A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Estadual nº 4.133/2023, dos Decretos Estaduais nº 10.333/2023 e nº 10.399/2023, bem como das demais normas aplicáveis às contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado do Tocantins.

**5.1.2.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis aos sistemas de climatização, especialmente as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

**5.1.3.** A empresa contratada deverá possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira compatíveis com o objeto da contratação, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 5.2. Requisitos para Execução dos Serviços

**5.2.1.** Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela fiscalização do contrato.

**5.2.2.** A manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente, podendo ser antecipada ou realizada em prazo inferior sempre que identificada necessidade pela fiscalização do contrato.

**5.2.3.** A manutenção corretiva será executada sempre que constatadas falhas ou defeitos que comprometam o funcionamento dos equipamentos.

**5.2.4.** Os serviços compreenderão, quando necessários:

- a) instalação;
- b) desinstalação;
- c) remanejamento;
- d) manutenção preventiva;
- e) manutenção corretiva;
- f) limpeza e higienização;
- g) carga e recarga de gás refrigerante;



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALDISON WISEMAN BARROS LYRA EM 09/07/2026 12:02:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OZIEL EVANGELISTA BORGES EM 08/07/2026 10:13:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FEA491100270A63F | SGD:2026/38999/005766



Quadra ACNO 11, Conj. 03 Rua de pedestre NO  
9, Lote 36 - CEP: 77.001-34 – Palmas – TO  
[www.atr.to.gov.br](http://www.atr.to.gov.br)

h) substituição de peças, componentes e materiais de consumo;

i) testes de funcionamento;

j) emissão de relatório técnico dos serviços executados.

**5.2.5.** Toda substituição de peças deverá ser previamente autorizada pelo fiscal do contrato, exceto quando se tratar de situação emergencial devidamente justificada.

**5.2.6.** Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo:

I – identificação do equipamento;

II – local de instalação;

III – serviços executados;

IV – peças eventualmente substituídas;

V – recomendações técnicas;

VI – identificação do profissional responsável pela execução.

**5.2.7.** A CONTRATADA deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução do objeto contratado, garantindo condições técnicas e logísticas para atendimento das demandas da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR, incluindo a sede administrativa, localizada em Palmas/TO, e os postos de fiscalização situados no interior do Estado, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**5.2.8.** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica, ferramentas, equipamentos, veículos e demais recursos necessários ao deslocamento e à execução dos serviços, de modo a assegurar o atendimento das solicitações da Administração dentro dos prazos definidos, especialmente quanto aos chamados classificados como emergenciais, independentemente da localização de sua sede administrativa.

### **5.3. Requisitos de Segurança**

**5.3.1.** A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

**5.3.2.** A contratada será responsável pelo fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços.





Quadra ACNO 11, Conj. 03 Rua de pedestre NO  
9, Lote 36 - CEP: 77.001-34 – Palmas – TO  
[www.atr.to.gov.br](http://www.atr.to.gov.br)

**5.3.3.** Quando aplicável, deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas a trabalhos em altura, instalações elétricas e demais atividades inerentes ao objeto contratado.

#### **5.4. Requisitos Mínimos de Qualificação Técnica**

**5.4.1.** Para fins de habilitação técnica, a empresa deverá apresentar:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), em plena validade;
- b) Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa no CREA ou CRT, em plena validade;
- c) Declaração de que tomou conhecimento das condições locais para execução dos serviços, podendo ser substituída por declaração formal do responsável técnico;
- d) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

#### **5.4.2. Qualificação Técnico-Profissional**

A licitante deverá comprovar possuir, na data da apresentação da proposta, profissional legalmente habilitado para responder tecnicamente pela execução dos serviços, mediante apresentação de:

- a) Registro profissional no CREA;
- b) Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com o objeto da contratação;
- c) Comprovação do vínculo com a empresa mediante CTPS, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou outro documento legalmente aceito.

#### **5.5. Modalidade da Contratação**

**5.5.1.** A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

**5.5.2.** O critério de seleção da proposta será o de **menor preço global**, considerando a contratação em grupo único.

#### **5.6. Participação de Consórcios**

**5.6.1.** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto possui natureza comum, baixa complexidade técnica e pode ser



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALDISON WISEMAN BARROS LYRA EM 09/07/2026 12:02:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OZIEL EVANGELISTA BORGES EM 08/07/2026 10:13:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FEA491100270A63F | SGD:2026/38999/005766



plenamente executado por empresas individualmente consideradas, sem prejuízo à competitividade do procedimento.

## 5.7. Atendimento Emergencial

**5.7.1** Considera-se atendimento emergencial toda ocorrência que implique a paralisação total do funcionamento do equipamento de climatização em ambientes essenciais ao desenvolvimento das atividades da Agência, bem como situações que possam comprometer a continuidade dos serviços administrativos, a segurança, a conservação de equipamentos ou o conforto térmico dos servidores e usuários.

**5.7.2** Nos casos de atendimento emergencial, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de **08 (oito) horas**, contadas do recebimento da solicitação emitida pelo fiscal do contrato, por meio de Ordem de Serviço, e-mail, telefone ou outro meio oficial de comunicação.

**5.7.3** O atendimento emergencial compreende o comparecimento de equipe técnica ao local para diagnóstico, adoção das medidas necessárias à restauração do funcionamento do equipamento ou, quando tecnicamente inviável a solução imediata, a apresentação de relatório técnico contendo as causas da falha, os serviços necessários, as peças a serem substituídas e o prazo estimado para conclusão do reparo.

**5.7.4** O descumprimento injustificado do prazo de atendimento emergencial sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

### 6.1. Descrição da Solução

#### 6.1.1. Solução A – Contratação de Empresa Especializada

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, carga e recarga de gás refrigerante, atendimento emergencial, fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela fiscalização do contrato, permitindo maior controle da execução contratual, racionalização dos recursos públicos e atendimento tempestivo das necessidades da Administração.





observando as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade exigidos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **Vantagens da solução:**

- Atendimento contínuo às demandas da Administração;
- Maior disponibilidade dos equipamentos de climatização;
- Redução da ocorrência de falhas por meio da manutenção preventiva;
- Padronização da execução dos serviços;
- Atendimento emergencial dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- Maior controle e fiscalização da execução contratual;
- Conservação do patrimônio público e aumento da vida útil dos equipamentos.

#### **6.1.2. Solução B – Execução Direta pela Administração**

Consiste na realização dos serviços por servidores da própria Administração ou mediante contratações eventuais, conforme surgimento das demandas.

Todavia, esta alternativa mostra-se tecnicamente inviável, considerando que a Agência não dispõe de equipe técnica especializada, responsável técnico habilitado, equipamentos específicos e estrutura operacional necessária para execução dos serviços objeto da contratação.

Além disso, a contratação eventual de prestadores distintos comprometeria a padronização dos serviços, dificultaria o controle administrativo, aumentaria os custos operacionais e poderia ocasionar atrasos no atendimento das demandas, especialmente aquelas classificadas como emergenciais.

#### **Limitações da solução:**

- Ausência de equipe técnica especializada;
- Necessidade de aquisição de equipamentos e ferramentas;
- Maior custo administrativo para gerenciamento das demandas;
- Dificuldade de fiscalização dos serviços executados por diferentes prestadores;
- Risco de descontinuidade da prestação dos serviços;
- Impossibilidade de garantir atendimento emergencial dentro do prazo necessário.

#### **6.1.3. Conclusão da Análise Comparativa**

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação de empresa especializada apresenta a melhor relação entre custo e benefício para a Administração, proporcionando maior eficiência operacional, padronização da execução dos serviços, redução de riscos administrativos, atendimento tempestivo das demandas e adequada conservação dos equipamentos de climatização.

A solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.

### **6.2. Ciclo de Vida do Objeto**

**6.2.1.** O ciclo de vida do objeto compreende todas as etapas necessárias ao adequado planejamento, contratação, execução, fiscalização e encerramento dos serviços, garantindo a eficiência da contratação e a adequada conservação dos equipamentos de climatização



**6.2.2.** A execução dos serviços terá início mediante emissão de Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato, contendo a identificação do equipamento, local de instalação, descrição dos serviços solicitados e demais informações necessárias à sua execução.

**6.2.3.** A contratada realizará os serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, carga e recarga de gás refrigerante, substituição de peças e demais intervenções necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

**6.2.4.** Sempre que houver necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo a justificativa da substituição, observado o procedimento de autorização previsto neste Termo de Referência.

**6.2.5.** Concluída a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório técnico detalhado contendo os serviços executados, peças substituídas, testes realizados, recomendações técnicas e identificação do profissional responsável pela execução.

**6.2.6.** Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar a conformidade da execução contratual, atestar os serviços efetivamente prestados e registrar eventuais ocorrências.

**6.2.7.** Durante toda a vigência contratual deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança do trabalho, as normas ambientais relativas ao manuseio e destinação de resíduos e gases refrigerantes, bem como as demais disposições previstas neste Termo de Referência.

**6.2.8.** Encerrada cada demanda, após o recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização, os registros técnicos permanecerão arquivados junto ao processo administrativo, garantindo a rastreabilidade das intervenções realizadas e subsidiando futuras manutenções dos equipamentos.

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo fiscal do contrato, conforme a necessidade da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.

**7.2.** A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando as normas técnicas vigentes, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as orientações da fiscalização do contrato.

**7.3.** Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, peças, componentes, deslocamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas decorrentes da execução contratual, correrão exclusivamente por conta da contratada.

**7.4.** Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e capacitados, utilizando equipamentos apropriados e observando as normas de segurança do trabalho, bem como as normas técnicas aplicáveis aos sistemas de climatização.

**7.5.** A contratada deverá iniciar o atendimento das solicitações classificadas como emergenciais no prazo máximo de **08 (oito) horas**, contadas do recebimento da solicitação emitida pela fiscalização do contrato, por meio de Ordem de Serviço ou outro meio oficial de comunicação.



7.6. As solicitações de manutenção não classificadas como emergenciais deverão ser atendidas no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, estabelecido pela fiscalização do contrato, observado o cronograma de execução e a natureza dos serviços solicitados.

7.7. Sempre que houver necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá apresentar relatório técnico justificando a substituição, observando o procedimento de autorização previsto neste Termo de Referência.

7.8. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá retirar do local todos os resíduos, peças substituídas, embalagens e demais materiais utilizados durante a execução, deixando o ambiente em perfeitas condições de limpeza e organização.

7.9. Os serviços executados serão submetidos à fiscalização da Administração, que verificará sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo determinar a correção de falhas ou a reexecução dos serviços que apresentarem irregularidades, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

7.10. A contratada responderá integralmente pelos danos causados aos equipamentos, instalações ou bens da Administração decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados ou prepostos durante a execução contratual, promovendo os reparos necessários sem qualquer ônus para a contratante.

7.11. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, durante o horário de expediente da Agência, podendo ocorrer em horários distintos, inclusive aos finais de semana e feriados, quando previamente autorizados pela fiscalização do contrato e sempre que necessário para evitar prejuízo ao funcionamento das atividades institucionais.

7.12. A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos, peças substituídas, filtros, embalagens e gases refrigerantes eventualmente retirados dos equipamentos, em conformidade com as normas dos órgãos competentes.

## 8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados nas dependências da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR, compreendendo a sede administrativa, localizada na Quadra ACNO 11, Conjunto 03, Rua de Pedestre NO 09, Lote 36, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, bem como os postos de fiscalização localizados nos municípios de Porto Nacional, Gurupi, Dianópolis, Paraíso do Tocantins, Miracema do Tocantins, Guaraí, Colinas do Tocantins, Araguaína e Araguatins, conforme a necessidade da Administração.

8.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela fiscalização do contrato, que indicará o local, o equipamento, a natureza do serviço a ser executado e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

8.3. Os deslocamentos da equipe técnica, transporte de ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, peças e demais insumos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, estando todos os custos incluídos no valor da proposta, não cabendo à contratante qualquer pagamento adicional.





Quadra ACNO 11, Conj. 03 Rua de pedestre NO  
9, Lote 36 - CEP: 77.001-34 – Palmas – TO  
[www.atr.to.gov.br](http://www.atr.to.gov.br)

**8.4.** Os serviços deverão ser executados de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas da Agência, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para minimizar eventuais interferências durante a execução contratual.

**8.5.** Sempre que necessário, e mediante autorização da fiscalização do contrato, os serviços poderão ser executados fora do horário normal de expediente, inclusive aos finais de semana e feriados, quando essa medida for necessária para evitar prejuízos à continuidade das atividades da Administração.

**8.6.** A contratada deverá observar as normas internas de acesso, identificação e segurança das unidades da ATR, responsabilizando-se pela conduta de seus empregados durante a permanência nas dependências da contratante.

**8.7.** Considerando que os serviços poderão ser executados tanto na sede administrativa quanto nos postos de fiscalização da ATR localizados no interior do Estado, todos os custos com deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias ao atendimento das Ordens de Serviço deverão estar contempladas nos preços ofertados pela contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

**8.8.** A Administração poderá, durante a vigência do contrato, alterar os locais de execução dos serviços ou incluir novas unidades administrativas da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR que venham a ser criadas, instaladas ou incorporadas à sua estrutura organizacional, desde que a alteração não implique modificação do objeto contratado nem alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. As alterações serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento administrativo pertinente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E DOS QUANTITATIVOS

**9.1.** Os serviços objeto da presente contratação correspondem aos itens constantes da planilha de quantitativos apresentada no Item 4 deste Termo de Referência, abrangendo instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, carga e recarga de gás refrigerante, substituição de peças e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos de climatização.

**9.2.** Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente à formação dos preços e ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação da Administração de solicitar ou contratar sua totalidade durante a vigência contratual.

**9.3.** A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela fiscalização do contrato, observadas as necessidades da Administração.

**9.4.** Cada Ordem de Serviço deverá indicar, no mínimo:

- O local de execução;
- A identificação do equipamento.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALDISON WISEMAN BARROS LYRA EM 09/07/2026 12:02:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OZIEL EVANGELISTA BORGES EM 08/07/2026 10:13:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FEA491100270A63F | SGD:2026/38999/005766



Quadra ACNO 11, Conj. 03 Rua de pedestre NO  
9, Lote 36 - CEP: 77.001-34 – Palmas – TO  
www.atr.to.gov.br

- O tipo de serviço solicitado;
- A quantidade estimada;
- Outras informações necessárias à adequada execução.

**9.5.** A medição dos serviços será realizada por serviço efetivamente executado, conforme os itens contratados, mediante apresentação de relatório técnico e atesto do fiscal do contrato.

**9.6.** Quando houver necessidade de substituição de peças, componentes ou materiais, a execução dependerá de autorização prévia da fiscalização, exceto nos casos emergenciais devidamente justificados, hipótese em que a autorização poderá ser posteriormente ratificada pela Administração.

**9.7.** Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar testes de funcionamento dos equipamentos e apresentar relatório técnico contendo os serviços executados, as peças eventualmente substituídas, os testes realizados e as recomendações técnicas pertinentes.

## 10. GARANTIA DOS SERVIÇOS

**10.1.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contado do recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização do contrato.

**10.2.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes de vícios de execução dos serviços, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

**10.3.** Quando houver substituição de peças, componentes ou materiais, estes deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações do fabricante do equipamento e possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, devendo prevalecer o maior prazo entre a garantia legal e a garantia contratual.

**10.4.** Caso seja constatado que a falha decorre de execução inadequada dos serviços realizados pela CONTRATADA, esta ficará obrigada a promover os reparos ou a reexecução dos serviços necessários, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

**10.5.** A garantia prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11 – Obrigações da Contratante e da Contratada.

### 11.1. Obrigações da Contratante

- Emitir as Ordens de Serviço.
- Disponibilizar acesso aos locais de execução.
- Designar fiscal e acompanhar a execução.
- Prestar as informações necessárias.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALDISON WISEMAN BARROS LYRA EM 09/07/2026 12:02:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OZIEL EVANGELISTA BORGES EM 08/07/2026 10:13:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FEA491100270A63F | SGD:2026/38999/005766



Quadra ACNO 11, Conj. 03 Rua de pedestre NO  
9, Lote 36 - CEP: 77.001-34 – Palmas – TO  
www.atr.to.gov.br

## 11.2. Obrigações da Contratada

- Executar os serviços conforme o Termo de Referência.
- Disponibilizar mão de obra qualificada.
- Fornecer ferramentas, equipamentos e EPIs.
- Cumprir as normas técnicas e de segurança.
- Apresentar relatórios técnicos.
- Corrigir falhas sem ônus para a Administração.
- Responder por danos causados.
- Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- Observar as normas ambientais e dar destinação adequada aos resíduos.

## 12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Compete ao fiscal do contrato acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e das especificações constantes deste Termo de Referência, bem como registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

**12.3.** O fiscal do contrato poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos, relatórios técnicos ou informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.

**12.4.** Constatadas falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

**12.5.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, respondendo esta por quaisquer danos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

**12.6.** Os serviços executados serão objeto de recebimento provisório e definitivo, observando-se:

I – **Recebimento Provisório:** ocorrerá após a conclusão dos serviços e a apresentação do respectivo relatório técnico pela CONTRATADA;

II – **Recebimento Definitivo:** ocorrerá após a conferência dos serviços executados pela fiscalização, mediante verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e emissão do respectivo atesto.

**12.7.** O recebimento definitivo dos serviços não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de vícios, defeitos ou irregularidades constatadas durante o prazo de garantia previsto neste Termo de Referência.





## 12. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, após o recebimento definitivo pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação exigida para a liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços executados no período de referência e estar acompanhada, quando couber, dos seguintes documentos:

I – Relatório técnico dos serviços executados;

II – Ordens de Serviço atendidas;

III – demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização para comprovação da execução contratual.

**13.3.** O pagamento ficará condicionado:

I – Ao atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato;

II – Ao recebimento definitivo dos serviços;

III – À manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA, quando exigidas pela legislação.

**13.4.** Verificada qualquer incorreção na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.5.** O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contado da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

**13.6.** Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

**13.7.** O pagamento não exime a CONTRATADA das responsabilidades assumidas quanto à qualidade dos serviços executados, à garantia contratual e à reparação de eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente.

Palmas, 08 de julho de 2026.

Respeitosamente,

*Assinatura Eletrônica*

**OZIEL EVANGELISTA BORGES**

Gerente-Geral de Administração

De Acordo,

*Assinatura Eletrônica*

**ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA**

Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços  
Públicos do Estado do Tocantins - ATR

